

CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS

Estudo Técnico Preliminar 87/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 10199.005998/2025-89

2. Descrição da necessidade

O **Estudo Técnico Preliminar** refere-se à análise da viabilidade técnica e econômica, bem como ao fornecimento de informações necessárias para subsidiar o processo de contratação de **49 (quarenta e uma) vagas para servidores e servidoras do Centro de Serviços Compartilhados (ColaboraGov)**, para participação em **ações de desenvolvimento promovidas pela Associação Brasileira de Orçamento Público (ABOP)**, CNPJ: **00.398.099/0001-21**, em atendimento às necessidades previstas no **Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) de 2025**.

A contratação atende a necessidades comuns identificadas pelo **Ministério da Fazenda (MF)**, **Ministério das Mulheres (MMulheres)** e pelo **Ministério da Previdência Social (MPS)**. Os cursos serão ofertados na modalidade **presencial, em Brasília/DF**, conforme as especificações constantes na proposta comercial e detalhamento abaixo (SEI nº 50637843):

Ação de Desenvolvimento	Modalidade	Período de Realização	Carga Horária	Órgão	Qtd. Vagas	Valor Unitário	Valor Total
1. 3º Curso sobre Power BI para Iniciantes	Presencial	22 a 26/09 /25	20 horas	MF	5	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
				MPS	15	R\$ 2.000,00	R\$ 30.000,00
Total					20	-	R\$ 40.000,00
2. 20º Curso sobre Elaboração de Indicadores de Desempenho Organizacional	Presencial	06 a 09/10 /25	32 horas	MPS	8	R\$ 2.275,00	R\$ 18.200,00
Total					8	-	R\$ 18.200,00
3. 15º Curso de Planejamento e Orçamento no SIOP (Sistema Integrado de Planejamento Orçamento Públicos)	Presencial	13 a 16/10 /25	32 horas	MMulheres	6	R\$ 2.158,00	R\$ 12.948,00
Total					6	-	R\$ 12.948,00
4. 2º Curso Prático de Termo de Execução Descentralizada – TED	Presencial	27 a 31/10 /25	20 horas	MMulheres	5	R\$ 1.760,00	R\$ 8.800,00
Total					5	-	R\$ 8.800,00
5. 6º Curso de Planejamento Estratégico na Administração Pública	Presencial	27 a 31/10 /25	40 horas	MMulheres	5	R\$ 2.560,00	R\$ 12.800,00
Total					5	-	R\$ 12.800,00
6. 8º Curso de Gestão, Fiscalização e Execução de Contratos Segundo a Nova IN 98/2022	Presencial	03 a 07/11 /25	24 horas	MMulheres	5	R\$ 1.760,00	R\$ 8.800,00
Total					5	-	R\$ 8.800,00
-							
TOTAL POR ÓRGÃO				MF	5	-	R\$ 10.000,00
				MMulheres	21		R\$ 43.348,00
				MPS	23	-	R\$ 48.200,00

A presente contratação visa atender à necessidade de desenvolvimento técnico e gerencial de servidores e servidoras dos Ministérios da Fazenda, da Previdência Social e das Mulheres — órgãos integrantes do Centro de Serviços Compartilhados (ColaboraGov) — por meio da participação em cursos presenciais com temáticas críticas à modernização e ao aprimoramento da administração pública federal.

As ações de desenvolvimento selecionadas estão diretamente alinhadas aos Planos de Desenvolvimento de Pessoas (PDPs) de 2025 dos respectivos órgãos, elaborados nos termos do Decreto nº 9.991/2019 e da Instrução Normativa SEGES/SEDGG/ME nº 21/2021, que regulamentam a política de desenvolvimento de pessoas no âmbito da Administração Pública Federal. As demandas foram previamente validadas pelas unidades de gestão de pessoas e priorizadas com base na aderência às competências institucionais, à estratégia organizacional e ao impacto esperado no desempenho institucional.

O conteúdo dos cursos contempla áreas consideradas estratégicas para a efetividade das políticas públicas, abordando, entre outros aspectos, a gestão orçamentária e financeira, com foco na utilização do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (SIOP) e na execução descentralizada de recursos por meio do Termo de Execução Descentralizada (TED); a gestão por resultados, mediante a elaboração e análise de indicadores de desempenho organizacional; as contratações públicas, com ênfase na aplicação da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98/2022, que regula a execução e fiscalização de contratos administrativos; o planejamento estratégico institucional, em atenção à crescente necessidade de alinhamento entre os planos estratégicos, os programas governamentais e as entregas à sociedade; e, por fim, o uso de ferramentas tecnológicas para a gestão da informação, como o Power BI, que proporciona maior transparência, eficiência e capacidade analítica no tratamento de dados administrativos.

A participação nos cursos promovidos pela ABOP representa uma oportunidade estratégica para o desenvolvimento técnico e gerencial dos servidores (as) envolvidos, contribuindo diretamente para o fortalecimento de competências essenciais ao desempenho de suas atribuições institucionais. Os conteúdos foram selecionados de forma criteriosa, com base nas demandas específicas de capacitação identificadas nos Planos de Desenvolvimento de Pessoas (PDPs) de cada órgão, assegurando a aderência dos temas abordados às atividades desempenhadas cotidianamente pelos participantes.

Nesse sentido, os cursos oferecem subsídios práticos e conceituais que ampliam a capacidade dos(as) servidores(as) de atuarem com maior domínio técnico em processos relacionados ao planejamento orçamentário, à gestão de contratos, à formulação de indicadores, à análise de dados e à implementação de estratégias organizacionais. Tais competências são diretamente vinculadas às áreas finalísticas e de apoio dos Ministérios da Fazenda, da Previdência Social e das Mulheres, refletindo as necessidades reais e atuais de suas unidades de exercício.

Além disso, o desenvolvimento das capacidades individuais está alinhado às competências institucionais previstas nos planos estratégicos de cada órgão, contribuindo para a construção de uma força de trabalho tecnicamente qualificada, capaz de lidar com desafios complexos da gestão pública contemporânea. Ao fortalecer o conhecimento técnico dos servidores(as), os cursos também promovem ganhos organizacionais, favorecendo a entrega de serviços públicos mais eficazes, eficientes e orientados a resultados, em conformidade com os princípios da administração pública e as metas institucionais de modernização do Estado.

Do ponto de vista da racionalidade administrativa, a contratação unificada das 49 vagas viabilizou condições comerciais mais vantajosas, com concessão de descontos pela contratada e organização logística centralizada, gerando economia de escala para os órgãos participantes. O planejamento da contratação de forma centralizada pelo ColaboraGov também evitou a duplicidade de esforços e despesas que seriam incorridas caso cada órgão contratasse isoladamente os mesmos cursos.

Adicionalmente, a contratação está em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e motivação do ato administrativo (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), e contribui diretamente para o fortalecimento da governança e da capacidade técnica do Estado. As competências desenvolvidas são essenciais para a execução eficaz das políticas públicas, especialmente em um contexto de crescente complexidade normativa, demanda social por resultados e necessidade de conformidade com as diretrizes de planejamento, controle e avaliação das ações governamentais.

Assim, a contratação ora proposta está plenamente justificada sob os aspectos técnico, normativo e estratégico, sendo considerada essencial para o alcance dos objetivos institucionais dos órgãos demandantes e para a melhoria dos serviços públicos prestados à sociedade.

Singularidade do Objeto

A singularidade do objeto da presente contratação reside na combinação específica de conteúdos programáticos, metodologia de ensino, formato de execução e público-alvo dos cursos ofertados pela Associação Brasileira de Orçamento Público (ABOP), voltados exclusivamente ao contexto da Administração Pública, com ênfase em áreas técnico-gerenciais diretamente relacionadas ao ciclo de políticas públicas e à gestão estratégica de órgãos governamentais.

Os cursos contemplam temáticas de alta complexidade e especialização, como gestão orçamentária no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (SIOP), elaboração de indicadores de desempenho organizacional, execução descentralizada de recursos via TED, planejamento estratégico, fiscalização de contratos administrativos à luz da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98/2022 e uso de ferramentas analíticas como Power BI. Essas temáticas exigem abordagem didática alinhada à realidade do setor público federal, o que diferencia substancialmente esses cursos de formações genéricas oferecidas por instituições privadas de ensino ou consultorias generalistas.

Outro aspecto que evidencia a singularidade do objeto é a estruturação dos cursos em formato presencial, com carga horária intensiva e atividades práticas direcionadas à aplicação imediata no ambiente institucional. Esse modelo favorece a troca de experiências entre os(as) participantes e a construção coletiva do conhecimento, ampliando os efeitos do aprendizado para além do indivíduo, com impacto direto nas unidades de exercício dos órgãos envolvidos.

A ABOP, por sua vez, atua exclusivamente no desenvolvimento de capacitações voltadas ao setor público, com histórico consolidado de atendimento a órgãos dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, em diferentes esferas da federação. Sua atuação é especializada e verticalizada em gestão pública, o que resulta em cursos com conteúdo sob medida para as especificidades normativas, procedimentais e operacionais da administração pública brasileira — realidade que não encontra oferta equivalente no mercado em termos de abrangência temática, aplicabilidade e reputação técnica.

Dessa forma, a singularidade do objeto decorre não apenas do conteúdo dos cursos, mas de um conjunto de fatores integrados: a natureza especializada das temáticas abordadas; a estrutura metodológica voltada à prática institucional; a adequação dos cursos às atribuições funcionais dos participantes; e a capacidade da ABOP em customizar soluções formativas conforme as necessidades da Administração Pública Federal. Esses elementos configuram um objeto com características únicas, cuja execução eficaz exige um prestador com domínio técnico, histórico institucional e credibilidade específica, como é o caso da ABOP.

Notória Especialização da Empresa (§ 3º, art. 74, Lei nº 14.133/2021)

No que tange à notória especialização e ao serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, assim define o inciso XIX do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;

d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso;

XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

(...)

A **Associação Brasileira de Orçamento Público (ABOP)** detém notória especialização no campo do ensino, pesquisa e difusão de conhecimentos aplicados à administração pública, em especial nas áreas de planejamento, orçamento, gestão estratégica e execução orçamentária e financeira. Trata-se de entidade civil sem fins lucrativos, com mais de 50 anos de atuação contínua e reconhecida, fundada em 1974, cuja missão institucional está centrada no fortalecimento da capacidade técnica dos agentes públicos por meio da capacitação qualificada, da disseminação de boas práticas e da produção de conhecimento técnico aplicado.

A notória especialização da ABOP decorre de um conjunto de fatores objetivos e verificáveis que a diferenciam no cenário nacional como referência em capacitação de servidores públicos. Em primeiro lugar, destaca-se seu histórico institucional e a reputação técnica consolidada ao longo de décadas. A entidade possui ampla trajetória de atendimento a órgãos da Administração Pública Federal, estadual e municipal, bem como de outros Poderes, como o Judiciário e órgãos de controle. Sua carteira de clientes inclui, por exemplo, o Exército Brasileiro, o Superior Tribunal de Justiça, o Ministério do Turismo, o Instituto Federal do Ceará, o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, entre outros, conforme listado em sua proposta comercial. Esse histórico evidencia a confiança depositada pela administração pública em sua capacidade de oferecer formações alinhadas às exigências normativas, operacionais e estratégicas do setor público.

Além disso, a ABOP apresenta especialização temática exclusiva. Diferentemente de instituições generalistas de capacitação, dedica-se exclusivamente à formação técnica de servidores em áreas diretamente vinculadas à governança pública, como orçamento, planejamento, indicadores de desempenho, gestão de contratos, execução descentralizada de recursos e uso de ferramentas de análise de dados no contexto governamental. Essa especialização permite à entidade ofertar cursos com alto grau de aderência às rotinas da administração pública, com conteúdo constantemente atualizado em conformidade com as inovações normativas e as boas práticas nacionais.

Outro aspecto relevante é a qualificação de seu corpo docente, composto por profissionais reconhecidos por sua atuação na administração pública, muitos deles com experiência em órgãos centrais como a Secretaria de Orçamento Federal (SOF), a Controladoria-Geral da União (CGU) e a Secretaria de Gestão (SEGES), além de docentes com sólida formação acadêmica. Essa composição assegura a relevância prática e a profundidade técnica das formações oferecidas.

A ABOP também adota uma metodologia própria, orientada à aplicabilidade, com cursos estruturados em torno de exercícios práticos, simulações, estudo de casos e uso de ferramentas específicas da gestão pública, como o SIOP. Esse enfoque pedagógico privilegia a aplicação direta do conteúdo às atividades funcionais dos servidores, ampliando o impacto institucional das capacitações.

Por fim, a notória especialização da entidade é reconhecida por órgãos de controle e está juridicamente respaldada. A possibilidade de sua contratação direta encontra amparo em entendimentos consolidados, como a Orientação Normativa AGU nº 18/2009 e a Decisão TCU nº 439/1998, que reconhecem a viabilidade da inexigibilidade de licitação nos casos em que a entidade contratada demonstre atuação singular e reputação técnica comprovada. Tal

entendimento é compatível com o disposto no art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei nº 14.133/2021, que admite a contratação direta de instituição com notória especialização, desde que atendidos os requisitos legais — o que, como demonstrado, se verifica plenamente no presente caso.

Portanto, a ABOP preenche integralmente os critérios legais e técnicos para ser contratada com fundamento na notória especialização. Sua atuação é reconhecida pelo setor público como referência nacional na capacitação de servidores(as), e sua expertise é compatível com as exigências da presente contratação, cujo objeto exige domínio temático, experiência acumulada e metodologia aplicada à realidade governamental. Trata-se, assim, de entidade insubstituível para a finalidade específica da presente demanda, o que inviabiliza a competição e justifica a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Enquadramento Legal

A contratação direta da Associação Brasileira de Orçamento Público (ABOP), para oferta de cursos de desenvolvimento técnico e gerencial voltados a servidores(as) dos Ministérios da Fazenda, das Mulheres e da Previdência Social, encontra amparo legal no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que disciplina os casos de inexigibilidade de licitação.

Nos termos desse dispositivo, é inexigível a licitação “para contratação que envolva treinamento e aperfeiçoamento de pessoal de qualquer nível, quando ministrado por instituição ou profissional de notória especialização, assim reconhecido pela autoridade competente do órgão contratante, vedada a exigência de exclusividade do representante.” Trata-se de hipótese legal que reconhece a inviabilidade de competição em determinadas situações, nas quais a natureza singular do objeto e/ou a notória especialização do prestador do serviço tornam incabível a realização de processo competitivo.

No caso em tela, a contratação visa à participação de servidores(as) em cursos específicos de capacitação técnica, com conteúdos diretamente vinculados às competências institucionais dos órgãos demandantes, o que configura, por si só, um objeto com peculiaridades que exigem domínio técnico especializado por parte do ofertante. A ABOP, como demonstrado no item anterior, possui notória especialização e reconhecida expertise na oferta de formações voltadas exclusivamente à Administração Pública, estando, portanto, plenamente enquadrada no permissivo legal.

Posicionamento conclusivo para atendimento da necessidade descrita (inciso XIII, § 1º, art. 18, Lei nº 14.133/2021)

É fato público e notório que todas as contratações públicas devem ser precedidas de licitação, assegurada a igualdade de competição entre os concorrentes e o devido processo legal, esse caracterizado pelo contraditório e pela ampla defesa.

O dever de licitar é um imperativo constitucional imposto a todos os entes da Administração Pública, na conformidade do que vier estabelecido em lei. No entanto, a própria Lei nº 14.133, de 2021, determina os casos em que o procedimento licitatório não é exigido. Neste sentido, estando ausentes os requisitos que viabilizem a competição faz-se necessário que a contratação se dê de outra forma.

A contratação em comento, poderá ser efetuada pelo instituto da Inexigibilidade de Licitação, com amparo no que dispõe a alínea “f”, inciso III, art. 74 da Lei nº 14.133/2021, in verbis:

Art. 74. **É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade. (grifou-se)

Nesse sentido, e, com base na análise técnica realizada, conclui-se que a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da Associação Brasileira de Orçamento Público (ABOP), nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se juridicamente adequada, tecnicamente justificada e estrategicamente vantajosa para a Administração Pública. A contratação visa à oferta de cursos presenciais voltados ao desenvolvimento técnico e gerencial de servidores e servidoras dos Ministérios da Fazenda, das Mulheres e da Previdência Social, em atendimento a necessidades previamente diagnosticadas e formalmente registradas nos Planos de Desenvolvimento de Pessoas (PDP/2025) dos respectivos órgãos, conforme determina o Decreto nº 9.991/2019 e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 21/2021.

Os conteúdos dos cursos apresentam relação direta com as atribuições funcionais dos participantes e com as competências institucionais das unidades envolvidas, promovendo o fortalecimento de capacidades críticas à efetiva implementação de políticas públicas. O objeto da contratação é caracterizado por sua singularidade, dado o conjunto específico de temáticas especializadas, a metodologia prática e aplicada ao contexto da administração pública federal, e a adequação às exigências normativas e operacionais dos órgãos contratantes.

A ABOP, por sua vez, detém notória especialização, comprovada por seu histórico institucional de mais de cinco décadas, pela qualificação de seu corpo docente, pela metodologia própria orientada à prática profissional e pelo reconhecimento por diversos órgãos públicos, inclusive de controle. Trata-se de entidade que atua exclusivamente na capacitação de servidores públicos, o que confere à sua atuação um caráter técnico singular, com inviabilidade de competição para os fins pretendidos.

A contratação conjunta das 49 vagas entre os três ministérios permite, ainda, o aproveitamento de economia de escala, otimizando recursos públicos e evitando a fragmentação de processos individuais, sem prejuízo da qualidade técnica ou da especificidade dos cursos.

Diante do exposto, recomenda-se o prosseguimento do processo de contratação direta da ABOP, com base na Proposta Comercial nº 104/2025 (SEI nº 50637843), e a adoção das providências necessárias à formalização do ajuste, assegurando à Administração a realização das ações de desenvolvimento previstas para o período de setembro a novembro de 2025. A medida está em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público, promovendo a capacitação qualificada dos servidores e o fortalecimento institucional dos órgãos envolvidos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Gestão de Pessoas	Lucíola Maurício de Arruda

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação em tela deverá assegurar a oferta de seis cursos presenciais, conforme especificações constantes da Proposta Comercial nº 104/2025 (SEI nº 50637843), voltados à qualificação técnica de servidores e servidoras dos Ministérios da Fazenda, das Mulheres e da Previdência Social. A execução dos cursos deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

- a) A contratada deverá apresentar histórico de experiência comprovada na organização de cursos e capacitações voltadas à Administração Pública, especialmente em temas como planejamento, orçamento, contratos, indicadores de desempenho, gestão estratégica e execução descentralizada., devidamente demonstrado por meio de certificados, declarações, portfólios ou contratos anteriores;
- b) A contratada deverá dispor de profissionais com expertise comprovada nas temáticas acima mencionadas, preferencialmente com experiência prática e acadêmica nas áreas de gestão pública, direito administrativo, controle, planejamento estratégico, finanças públicas e ferramentas de gestão, caracterizando sua notória especialização;
- c) A contratação deve atender à necessidade do fornecimento de serviço técnico especializado, com objeto singular, considerando aspectos objetivos e subjetivos relacionados às necessidades de desenvolvimento, aperfeiçoamento técnico e atualização normativa dos servidores do ColaboraGov;
- d) A contratada deverá apresentar proposta pedagógica clara e detalhada, especificando os objetivos do curso, período e horário de realização, metodologia de ensino, conteúdo programático, corpo docente, carga horária e demais condições necessárias à execução dos cursos;
- e) Todas as condições de participação devem estar explicitadas na proposta comercial e/ou no material oficial de divulgação dos cursos, incluindo informações sobre requisitos técnicos, logísticos e pedagógicos;
- f) O conteúdo programático deverá estar plenamente adequado às necessidades específicas da Administração Pública;

g) A contratada deverá ter capacidade de prover informações, ferramentas, metodologias e materiais suficientes para o desenvolvimento dos conhecimentos, habilidades e atitudes (CHAs) diretamente relacionados à melhoria da gestão pública e ao fortalecimento da governança, integridade e eficiência institucional;

h) A contratada deverá disponibilizar suporte técnico adequado durante a realização dos cursos, para pronta solução de eventuais problemas técnicos que possam comprometer a participação ou a entrega dos conteúdos;

i) A contratada deverá implementar mecanismos de avaliação, coleta de feedback dos participantes e melhoria contínua dos serviços prestados, com base nas avaliações realizadas;

j) A contratada deverá emitir certificados de participação ou conclusão, que comprovem formalmente a realização das atividades de capacitação, contendo, no mínimo, o nome do participante, nome do curso, carga horária, período de realização e assinatura dos responsáveis;

Por fim, ressalta-se que se trata de contratação com prestação integral e imediata dos serviços, da qual não resultam obrigações futuras.

Critérios e práticas de sustentabilidade:

Conforme consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, não constam exigências aplicáveis diretamente à prestação dos serviços do objeto da contratação em tela. No entanto, cabe a Contratada adotar boas práticas de sustentabilidade na gestão dos serviços, em conformidade com o Art.6º da IN SLTI/MP nº 01, de 19/01/10, no que couber.

A sustentabilidade tem três pilares principais, interdependentes e que devem ser abordados de maneira integrada para promover um equilíbrio entre o desenvolvimento humano e a proteção do meio ambiente:

a) O pilar ambiental diz respeito à proteção e conservação dos recursos naturais e da biodiversidade, bem como à redução do impacto das atividades humanas no meio ambiente, buscando preservar a qualidade do ar, da água e do solo.

b) O pilar social se refere à promoção de uma sociedade mais justa e igualitária, que respeite os direitos humanos, valorize a diversidade cultural e garanta o bem-estar das pessoas, sem comprometer as gerações futuras.

c) O pilar econômico visa a garantir a viabilidade financeira das atividades humanas, promovendo um desenvolvimento sustentável que gere empregos e renda, sem esgotar os recursos naturais ou comprometer a capacidade de sustentação do planeta.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, dada a natureza do serviço a ser contratado, que se caracteriza como não continuado, de curto prazo, conforme explicitado neste Estudo Técnico Preliminar.

Tal dispensa fundamenta-se nas particularidades inerentes ao objeto, considerando, ainda, a inexistência de edital para previsão dessa exigência específica. A inexistência de exigência de garantia contratual não diminuirá a responsabilidade da Contratada:

a) A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

b) A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Vistoria

Não se aplicam as disposições quanto à vistoria no caso concreto.

5. Levantamento de Mercado

Para atendimento às necessidades específicas de capacitação dos servidores integrantes do ColaboraGov, envolvendo temas de alta complexidade técnica, tais como planejamento, orçamento, contratos, indicadores de desempenho, gestão estratégica e execução descentralizada, foi conduzido pelos órgãos demandantes levantamento de mercado com o objetivo de identificar instituições qualificadas e detentoras de notória especialização para a prestação dos serviços requeridos.

Inicialmente, foi realizada análise do catálogo de cursos oferecidos pela Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), reconhecida instituição pública na área de formação e desenvolvimento de servidores públicos. Embora a ENAP disponibilize uma ampla gama de cursos relacionados às temáticas de interesse, constatou-se que sua oferta não atende integralmente às demandas específicas dos órgãos integrantes do ColaboraGov. Isso se deve a vários fatores: primeiramente, os conteúdos programáticos dos cursos da ENAP apresentam caráter mais genérico, sem a devida customização e profundidade técnica necessária para atender às particularidades e complexidades do público-alvo. Ademais, a metodologia de ensino predominante, baseada em formatos remotos padronizados, não contempla adequadamente o suporte técnico e a interação pedagógica imprescindíveis para a efetiva transferência de conhecimento e desenvolvimento das competências específicas demandadas. Por fim, observa-se que a oferta da ENAP não proporciona

a flexibilidade e o acompanhamento personalizado que se fazem necessários para garantir a atualização normativa e o aperfeiçoamento técnico contínuo dos servidores.

Em paralelo, foram consultadas outras instituições privadas que atuam no campo da capacitação em gestão pública. No entanto, nenhuma delas apresentou conjunto técnico-pedagógico e experiência comprovada à altura da complexidade do objeto, tampouco demonstrou notória especialização nas temáticas específicas exigidas para este serviço.

Diante desse cenário, a Associação Brasileira de Orçamento Público (ABOP) destaca-se como a instituição mais apta a atender aos requisitos do ColaboraGov, em virtude de seu histórico consolidado de organização e realização de cursos especializados na área de administração pública, com ênfase nos temas demandados. A ABOP possui equipe técnica altamente qualificada, composta por especialistas com experiência acadêmica e prática nas áreas de gestão pública, planejamento e orçamento, licitação e contratos e execução descentralizada.. Além disso, a entidade demonstra capacidade pedagógica diferenciada, com propostas formativas alinhadas às necessidades específicas dos servidores, abrangendo metodologia detalhada, conteúdo programático aprofundado, corpo docente especializado e suporte técnico contínuo durante a execução dos cursos.

Assim, o levantamento de mercado evidencia que a contratação da ABOP é a solução mais adequada para atender à demanda do ColaboraGov, em razão de sua notória especialização, qualidade técnica, metodológica e capacidade comprovada de prover serviços de capacitação que garantam o desenvolvimento dos conhecimentos, habilidades e atitudes necessários para o aprimoramento da gestão pública, o fortalecimento da governança e a observância dos preceitos de integridade e eficiência institucional.

6. Descrição da solução como um todo

Os tópicos a seguir visam detalhar as informações referentes à realização dos cursos de capacitação promovidos pela **Associação Brasileira de Orçamento Público (ABOP)**, contratados com base na inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Ações de Desenvolvimento, Modalidades, Períodos e Carga Horária:

1. Curso: 3º Curso sobre Power BI para Iniciantes

Modalidade: Presencial

Data: 22 a 26/09/25

Local: Brasília – DF

Carga Horária: 20 horas

2. Curso: 20º Curso sobre Elaboração de Indicadores de Desempenho Organizacional

Modalidade: Presencial

Data: 06 a 09/10/25

Local: Brasília – DF

Carga Horária: 32 horas.

3. Curso: 15º Curso de Planejamento e Orçamento no SIOP (Sistema Integrado de Planejamento Orçamento Públicos)

Modalidade: Presencial

Data: 13 a 16/10/25

Local: Brasília – DF

Carga Horária: 32 horas

4. 2º Curso Prático de Termo de Execução Descentralizada – TED

Modalidade: Presencial

Data: 27 a 31/10/25

Local: Brasília – DF

Carga Horária: 20 horas

5. Curso: 6º Curso de Planejamento Estratégico na Administração Pública

Modalidade: Presencial

Data: 27 a 31/10/25

Local: Brasília – DF

Carga Horária: 40 horas

6. Curso: 8º Curso de Gestão, Fiscalização e Execução de Contratos Segundo a Nova IN 98/2022

Modalidade: Presencial

Data: 03 a 07/11/25

Local: Brasília – DF

Carga Horária: 24 horas

A solução proposta consiste na contratação, por inexigibilidade de licitação, da **ABOP**, para a promoção de ações de desenvolvimento técnico e gerencial voltadas a servidores(as) públicos(as) vinculados aos órgãos integrantes do **ColaboraGov**. A iniciativa tem como objetivo fortalecer competências essenciais para a gestão pública contemporânea, especialmente nas áreas de contratações públicas, fiscalização de contratos, gestão orçamentária e planejamento estratégico.

A empresa contratada será responsável pela concepção, organização e realização dos cursos, que serão ofertados nas modalidade presencial, conduzidos por instrutores de notória especialização, amplamente reconhecidos, com atuação comprovada em órgãos de controle, gestão e consultoria pública. As capacitações abrangem temas de alta complexidade e relevância estratégica para a Administração Pública.

A proposta prevê a realização de experiências formativas que combinam sólido embasamento técnico, abordagem prática, análise de casos, exercícios simulados e debates mediados, de modo a proporcionar aplicabilidade direta dos conhecimentos no dia a dia dos órgãos públicos.

A execução da solução envolverá:

- Definição dos temas, cronograma e formatos dos cursos, conforme demanda dos órgãos participantes;
- Elaboração dos conteúdos programáticos, alinhados às necessidades institucionais;
- Seleção e disponibilização de instrutores de reconhecida expertise em contratações públicas, gestão administrativa e planejamento e orçamento;
- Estruturação pedagógica dos cursos, com materiais didáticos, roteiros, trilhas de aprendizagem e metodologias ativas;
- Produção e operacionalização dos cursos, com infraestrutura adequada, apoio logístico e suporte técnico;
- Emissão de certificados de participação e entrega de relatório consolidado sobre os resultados das capacitações, incluindo as avaliações dos participantes.

A solução, portanto, combina conteúdo técnico de excelência, metodologia de ensino comprovada e foco na aplicabilidade prática dos conhecimentos, constituindo-se como resposta tempestiva, eficiente e de alto impacto para suprir as demandas de desenvolvimento de competências dos servidores públicos que atuam nos órgãos integrantes do **ColaboraGov**.

A descrição detalhada da solução, contendo os objetivos dos programas, o período e horário de realização, os currículos dos docentes, as modalidades e os conteúdos programáticos, encontram-se consolidados na **Proposta Comercial SEI nº 52748303 e em seus anexos, SEI nº 52635061 e 52634977**.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Segue abaixo a previsão inicial detalhada:

a) Por Ação de Desenvolvimento:

Ação de Desenvolvimento	Modalidade	Período de Realização	Carga Horária	Órgão	Qtd. Vagas
-------------------------	------------	-----------------------	---------------	-------	------------

1. 3º Curso sobre Power BI para Iniciantes	Presencial	22 a 26/09/25	20 horas	MF	5
				MPS	15
Total					20
2. 20º Curso sobre Elaboração de Indicadores de Desempenho Organizacional	Presencial	06 a 09/10/25	32 horas	MPS	8
Total					8
3. 15º Curso de Planejamento e Orçamento no SIOP (Sistema Integrado de Planejamento Orçamento Públicos)	Presencial	13 a 16/10/25	32 horas	MMulheres	6
Total					6
4. 2º Curso Prático de Termo de Execução Descentralizada – TED	Presencial	27 a 31/10/25	20 horas	MMulheres	5
Total					5
5. 6º Curso de Planejamento Estratégico na Administração Pública	Presencial	27 a 31/10/25	40 horas	MMulheres	5
Total					5
6. 8º Curso de Gestão, Fiscalização e Execução de Contratos Segundo a Nova IN 98/2022	Presencial	03 a 07/11/25	24 horas	MMulheres	5
Total					5
TOTAL GERAL					49

b) Por Órgão

ÓRGÃO	QUANTIDADE DE VAGAS
Ministério da Fazenda (MF)	5
Ministério das (MMulheres)	21
Ministério da Previdência Social (MPS)	23
TOTAL	49

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 101.548,00

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 101.548,00** (cento e um mil, quinhentos e quarenta e oito reais), referente à aquisição de **49 vagas** conforme detalhado na proposta comercial SEI nº 50637843, apresentada pela **Associação Brasileira de Orçamento Público (ABOP)**.

A presente contratação tem fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, que trata dos casos de inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, prestados por empresa de notória especialização. Trata-se de objeto com conteúdo e metodologia singulares, não sendo possível a comparação objetiva de propostas entre fornecedores, o que caracteriza a inviabilidade de competição.

Os valores praticados foram definidos conforme a política comercial da contratada, considerando a modalidade presencial, a carga horária, o conteúdo programático e o quantitativo de vagas contratadas. A seguir, apresentam-se os valores:

a) Por ação de desenvolvimento:

Ação de Desenvolvimento	Órgão	Qtd. Vagas	Valor Unitário	Valor Total	Desconto (%)	Valor Unitário com desconto	Valor Total com desconto
1. 3º Curso sobre Power BI para Iniciantes	MF	5	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00	20%	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
	MPS	15	R\$ 2.500,00	R\$ 37.500,00	20%	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
Total		20	-	-	-	-	R\$ 40.000,00
2. 20º Curso sobre							

Elaboração de Indicadores de Desempenho Organizacional	MPS	8	R\$ 2.600,00	R\$ 20.800,00	12,5%	R\$ 2.275,00	R\$ 18.200,00
Total		8	-	-	-	-	R\$ 18.200,00
3. 15º Curso de Planejamento e Orçamento no SIOP (Sistema Integrado de Planejamento Orçamento Públicos)	MMulheres	6	R\$ 2.600,00	R\$ 15.600,00	17%	R\$ 2.158,00	R\$ 12.948,00
Total		6	-	-	-	-	R\$ 12.948,00
4. 2º Curso Prático de Termo de Execução Descentralizada – TED	MMulheres	5	R\$ 2.200,00	R\$ 11.000,00	20%	R\$ 1.760,00	R\$ 8.800,00
Total		5	-	-	-	-	R\$ 8.800,00
5. 6º Curso de Planejamento Estratégico na Administração Pública	MMulheres	5	R\$ 3.200,00	R\$ 16.000,00	20%	R\$ 2.560,00	R\$ 12.800,00
Total		5	-	-	-	-	R\$ 12.800,00
6. 8º Curso de Gestão, Fiscalização e Execução de Contratos Segundo a Nova IN 98 /2022	MMulheres	5	R\$ 2.200,00	R\$ 11.000,00	20%	R\$ 1.760,00	R\$ 8.800,00
Total		5	-	-	-	-	R\$ 8.800,00
Total Geral		49	-	-	-	-	R\$ 101.548,00

b) Por Órgão:

ÓRGÃO	VALOR TOTAL
Ministério da Fazenda (MF)	R\$ 10.000,00
Ministério das (MMulheres)	R\$ 43.348,00
Ministério da Previdência Social (MPS)	R\$ 48.200,00
TOTAL	R\$ 101.548,00

A contratada informou que os valores apresentados já contemplam condições comerciais diferenciadas, com **desconto de até 20% aplicado sobre o valor da inscrição**, em razão do número de vagas adquiridas. Em comparação com os preços usualmente praticados no mercado para cursos com conteúdo, carga horária e perfil de instrutoria semelhantes, foi obtida uma **economia total de R\$ 22.852,00** (vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e dois), o que reforça a vantajosidade da contratação, sobretudo diante da reconhecida qualidade técnica dos serviços ofertados.

Portanto, a estimativa de valor apresentada mostra-se **razoável, proporcional e compatível com os preços usualmente praticados no setor**, sendo tecnicamente justificável e economicamente viável, conforme previsto na legislação vigente e nos princípios que regem as contratações públicas.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando as especificidades do objeto, não há parcelamento da solução. Neste caso, a contratação é indivisível, com entrega única e imediata, envolvendo a prestação de serviços técnicos de treinamento e aperfeiçoamento, sendo o formato economicamente mais viável e que apresenta os melhores resultados no que diz respeito ao atendimento da demanda.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A demanda foi devidamente incluída no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025, conforme descritivo abaixo:

ÓRGÃO	DFD (Nº SEI)
Ministério da Fazenda (MF)	50637855
Ministério das Mulheres (MMulheres)	50637862
Ministério da Previdência Social (MPS)	50637866

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação da Associação Brasileira de Orçamento Público (ABOP) para a realização de cursos presenciais destinados aos servidores e servidoras dos Ministérios da Fazenda, das Mulheres e da Previdência Social trará uma série de benefícios institucionais, operacionais e estratégicos, alinhados aos princípios da eficiência, da economicidade e da valorização do capital humano no setor público.

Em primeiro lugar, destaca-se o fortalecimento das competências técnicas e gerenciais dos(as) servidores(as), com impacto direto sobre a qualidade da atuação nas áreas de planejamento, orçamento, gestão de contratos, monitoramento de desempenho e análise de dados. Os conteúdos ofertados são altamente especializados e estão diretamente relacionados às atribuições das unidades de exercício dos participantes, promovendo o desenvolvimento de conhecimentos aplicáveis às atividades finalísticas e de apoio dos órgãos envolvidos.

Como benefício direto, espera-se a melhoria na execução orçamentária e financeira, por meio do domínio de sistemas como o SIOP e da compreensão de instrumentos como o Termo de Execução Descentralizada (TED), reduzindo riscos operacionais e aumentando a previsibilidade e a conformidade das ações administrativas. A formação também contribuirá para o aperfeiçoamento da gestão por resultados, com base na correta formulação e utilização de indicadores de desempenho organizacional, promovendo maior alinhamento entre os planos estratégicos, os programas de governo e as entregas à sociedade.

Além disso, os cursos capacitarão os(as) servidores(as) a atuar de forma mais eficaz na execução e fiscalização de contratos administrativos, em conformidade com a nova Instrução Normativa SEGES/ME nº 98/2022, promovendo maior segurança jurídica, transparência e controle dos processos de contratação pública. O treinamento em ferramentas tecnológicas de análise de dados, como o Power BI, também favorecerá a ampliação da cultura de gestão baseada em evidências, permitindo o uso mais estratégico das informações geradas pelos órgãos.

Do ponto de vista institucional, a contratação promove o aprimoramento da governança pública, ao investir no desenvolvimento de competências críticas para a formulação, execução, monitoramento e avaliação de políticas públicas. A iniciativa está em sintonia com os Planos de Desenvolvimento de Pessoas (PDPs) dos órgãos demandantes e com seus respectivos planejamentos estratégicos institucionais, contribuindo para a implementação de uma agenda de modernização administrativa e valorização do servidor público.

Outro benefício relevante é a racionalização de recursos públicos, viabilizada por meio da contratação centralizada e da concessão de descontos pela contratada. A unificação da demanda dos três ministérios em um único processo gera ganhos de escala, evita a duplicidade de esforços administrativos e garante maior eficiência no uso do orçamento destinado à capacitação.

Por fim, a realização das capacitações no formato presencial favorece a integração entre os participantes, o intercâmbio de experiências entre diferentes órgãos e a criação de redes de colaboração técnica, ampliando os efeitos da aprendizagem organizacional.

Em síntese, a contratação permitirá o alcance de benefícios mensuráveis tanto em nível individual (capacitação dos servidores) quanto institucional (melhoria da gestão pública), representando um investimento estratégico em capital humano com retorno direto na qualidade dos serviços prestados à sociedade.

13. Providências a serem Adotadas

Não é necessário providência para adequação do ambiente do órgão para este objeto específico.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Conforme previsão do artigo 9º, XII da IN 58/2022, não se vislumbram impactos ambientais, nem tão pouco medidas mitigadoras.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação direta da Associação Brasileira de Orçamento Público (ABOP), por inexigibilidade de licitação, mostra-se **plenamente viável do ponto de vista técnico, jurídico, operacional e orçamentário**, atendendo aos requisitos legais, às necessidades dos órgãos demandantes e às boas práticas de gestão pública.

Do ponto de vista **técnico**, a proposta da ABOP apresenta pleno atendimento aos requisitos de conteúdo, metodologia e público-alvo estabelecidos na etapa de diagnóstico das necessidades de desenvolvimento. Os cursos contemplam temáticas diretamente relacionadas às atribuições das unidades de exercício dos servidores(as) participantes, tais como planejamento e orçamento público (com uso do SIOP), indicadores de desempenho, TED, planejamento estratégico, gestão de contratos públicos e ferramentas de análise de dados (Power BI). Além disso, a carga horária, a modalidade presencial e a estrutura metodológica adotada são compatíveis com os objetivos de aplicação prática e imediata do conhecimento no ambiente institucional.

No aspecto **jurídico**, a viabilidade está assegurada pelo enquadramento da contratação no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, que trata da inexigibilidade de licitação para ações de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal realizadas por instituições de notória especialização. A ABOP preenche todos os requisitos legais exigidos para essa hipótese, conforme amplamente demonstrado em sua proposta e nos elementos do Estudo Técnico Preliminar. A contratação está também em consonância com os entendimentos constantes da Orientação Normativa AGU nº 18/2009 e da Decisão TCU nº 439/1998, que reconhecem a viabilidade de contratação direta de entidade com atuação singular e capacidade técnica comprovada no âmbito da Administração Pública.

Sob o aspecto **operacional**, a proposta comercial nº 104/2025 da ABOP detalha de forma clara e objetiva todas as condições logísticas, incluindo cronograma, número de vagas, locais de realização, carga horária, materiais didáticos, certificação, infraestrutura necessária e recursos de apoio, demonstrando a capacidade da entidade em executar a ação com qualidade, regularidade e segurança.

Do ponto de vista **orçamentário e financeiro**, a proposta contempla 49 vagas distribuídas entre os Ministérios da Fazenda, das Mulheres e da Previdência Social, com valor global estimado em R\$ 101.548,00 (cento e um mil, quinhentos e quarenta e oito reais). O valor unitário por curso reflete condições comerciais vantajosas decorrentes da contratação centralizada e da concessão de descontos, o que demonstra a economicidade da solução proposta. Os recursos orçamentários necessários à contratação estão previstos nos respectivos planos internos de capacitação dos órgãos.

Por fim, a viabilidade é reforçada pelo alinhamento da iniciativa com os objetivos estratégicos dos órgãos participantes, o que garante a legitimidade da contratação e sua integração às políticas institucionais de desenvolvimento de pessoas, eficiência administrativa e melhoria da qualidade da gestão pública.

Dessa forma, a contratação da ABOP revela-se viável em todos os aspectos essenciais à boa gestão pública, representando uma solução exequível, segura e vantajosa para atender à demanda por capacitação técnica de servidores(as) dos ministérios envolvidos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VINICIUS DELGADO DA FONSECA ASSIS

Integrante Técnico

DANIEL PIRES DE CASTRO

Integrante Técnico

THAYSE MELINA LEITE DA SILVA

Integrante Administrativo